



Prefeitura de São Joaquim
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto
Diretoria de Cultura



JUSTIFICATIVA

Devido a atual situação que o mundo todo este vivenciando, o Presidente da República, sancionou a Lei N° 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Aldir Blanc. Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a ser adotado durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo n° 6 de 20/03/2020.

Com decreto de regulamentação n° 10.467 de 17/08/2020 e 10.489 de 17/09/2020 alterando o anterior.

Essa iniciativa tem como objetivo ajudar profissionais e organizações culturais que perderam renda em razão da crise provocada pela pandemia do coronavírus. A lei prevê repasse a estados e municípios que irão aplicá-lo em renda emergencial para profissionais de arte e cultura e também para gestão de espaços culturais.

Art. 2° A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

- I. Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
- II. Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
- III. Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O município de São Joaquim recebeu R\$ 204.542,29 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos). O Plano de Ação foi aprovado e o dinheiro encontra-se em conta no Banco do Brasil.

Diante do exposto, foram lançados dois editais referentes aos incisos II e III do Art. 2° da Lei Aldir Blanc n° 14.017 e as inscrições foram homologadas e os finalistas estão aptos com inscrições deferidas pelos órgãos competentes, conforme as orientações recebidas pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios).



Prefeitura de São Joaquim
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Diretoria de Cultura



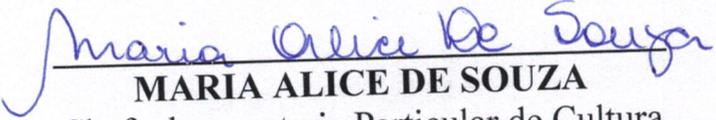
Os projetos tramitaram na Câmara de Vereadores e foram aprovados no dia 10 de novembro de 2020 e foram destinados ao inciso II, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em conformidade com a Lei N° 4.813/2020, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LDO 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA 2020 PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – R\$ 100.000,00”** e conforme o Edital de Chamamento Público N°01/2020, destinando um montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Conforme a nota técnica n° 54, de 28 de setembro 2020 no Art. 7° O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2° desta Lei terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local. O município de São Joaquim destinara o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada inscrito.

Assim sendo, solicito o repasse do recurso que se encontra depositado em conta no Banco do Brasil Ag.0656-4, C.C.28190-5, conforme dados constantes na Comunicação Interna N° 136.



GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal de São Joaquim



MARIA ALICE DE SOUZA
Chefe da secretaria Particular de Cultura